



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3221 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$2.388.120,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 2.388.120,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.301.</u>	<u>Atenção Básica</u>	
<u>30.04.10.301.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>30.04.10.301.0020.3.143</u> <u>3.3.90.34.00.00.00.00.0021</u>	<u>Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde</u> <u>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes</u> <u>Terceirização</u>	<u>2.388.120,00</u>
	<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>2.388.120,00</u></b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.301.</u>	<u>Atenção Básica</u>	
<u>30.04.10.301.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>30.04.10.301.0020.3.136</u>	<u>Ações de Saúde – Atenção Básica</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00.0021</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju</u>	<u>788.120,00</u>
<u>30.04.10.301.0020.3.143</u>	<u>Apoio a Manutenção de Unidades de Saú</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00.0021</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju</u>	<u>1.600.000,00</u>
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>2.388.120,00</u></b>

**Art. 3º.** Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente na forma que prevê o artigo 167 § 2º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 077/GP/2019  
Projeto de Lei nº 231/2019  
Autor: Executivo Municipal